

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS FEDERAIS DEPUTADO RODRIGO MAIA.

“De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra; de tanto ver crescer a injustiça; de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto.” (Rui Barbosa)

Assim como uma gota de veneno compromete um balde inteiro, também a mentira, por menor que seja, estraga toda a nossa vida. (Mahatma Gandhi)

ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE, brasileiro, casado, deputado federal em exercício de mandato, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED], devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] Título de Eleitor nº 0029 1470 0302, domiciliado à Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados Federais, Anexo IV gabinete 216; vem apresentar DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, e demais praticados, em tese, pelo EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, JAIR MESSIAS BOLSONARO com

Secretaria-Geral da Mesa SESP/19/Mar/2020 15:53
Pontos: 1/29 Ass.:
O-TIEM/DCP

fundamento nos artigos 51, inciso I, e 85, incisos II, III, e VII, da Constituição Federal; nos artigos 4º., incisos V e VI; 9º. números 3 e 7; 10, números 6, 7, 8 e 9; e 11, número 3, da Lei 1.079/50; bem como no artigo 218 do Regimento Interno desta Egrégia Casa, , pelas razões de fato e direito a seguir descritas, requerendo seu processamento e que, ao final, seja decretada a perda de seu cargo, assim como a inabilitação para exercer função pública, pelo prazo de oito anos:

1- Dos fatos:

O Brasil, há anos, vem passando por uma profunda crise, não só econômica e política, mas, sobretudo, MORAL.

A população brasileira elegeu o atual Presidente da República com o primordial intuito de mudança na condução econômica, política, educacional e também de todos os demais setores da sociedade, que clama por mudanças urgentes, especialmente para moralizar a coisa pública.

O denunciado, Jair Messias Bolsonaro, é o primeiro Presidente da República de formação militar eleito após anos de processo democrático, hoje consolidado. Deveria seguir, tendo formação e sendo oriundo da carreira militar, as regras e disciplinas impostas aos membros das Forças Armadas fundamentalmente cumprir a Constituição e as Leis. Essa era a esperança do povo brasileiro.

Entretanto, o Tribunal Superior Eleitoral e o Congresso Nacional estão apurando a ilicitude da campanha eleitoral do denunciado a partir da verificação de elementos contundentes de prova de disparos em massa de Whatsapp, o que, restando comprovado, configura abuso do poder econômico que viciou a vontade do eleitor e desequilibrou a disputa.

O denunciado foi notoriamente apoiado por movimentos de extrema

direita que, após sua eleição, passaram a imputar os insucessos do Governo às supostas dificuldades provocados pelos demais Poderes, Legislativo e Judiciário. Esses movimentos de extrema direita vêm ameaçando as instituições democráticas brasileiras, com apologia ao fechamento do Congresso Nacional e do STF.

Agressões falsas às instituições brasileiras são banalizadas e diuturnamente veiculadas nas redes sociais contra o Legislativo e o Judiciário, provocando instabilidade política, impedindo o avanço do Brasil e colocando em risco o Estado Democrático de Direito, pedra fundamental trazida pela Constituição Federal, que o denunciado jurou defender, enquanto militar e enquanto Presidente da República.

A conduta agressiva dos movimentos de extrema direita à democracia brasileira vem sendo estimulada pelo denunciado, que diuturnamente agride a imprensa, cuja liberdade constitui uma das garantias do Estado Democrático de Direito.

As desmonstrações de falta de altivez do denunciado para exercer o relevante cargo que ocupa são reiteradas e, praticamente, diárias. Ele já se referiu a Deputados Federais como “japonês” e “fofinha”, ofende jornalistas e ofende as instituições.

Cabe ressaltar aqui que, frases proferidas contra a jornalista Patricia Campos de Melo nas quais o presidente de forma sarcástica e ofensiva se dirige a ela, em 19/02/2020, dizendo ‘que ela mais queria era “dar o furo”, e lançando contra a renomada jornalista a pecha de prostituta, quando do episódio do depoimento de Hans Nascimento na CPMI das Fake News. Assunto sob a égide do Congresso Nacional. Como ela própria afirmou os ataques a sua honra é um ataque proferido contra todas as mulheres.

Mais recentemente, no dia 07 de março último, o Presidente da República excluiu o tradicional jornal paulista “Folha de São Paulo” da



cobertura de um evento público, o jantar com o Presidente Norte Americano, portanto infringindo mais uma a liberdade de imprensa e também o direito pátrio, no que tange as normas constitucionais, impessoalidade do servidor público. Conforme se verifica na própria matéria veícula no jornal Folha de São Paulo de 07 de março de 2020.

As promessas de campanha do denunciado, principalmente de combate intransigente à corrupção, não estão sendo cumpridas por absoluta falta de comprometimento. Os casos de irregularidades no seu governo se avolumam. Percebe-se que as promessas de campanha tiveram apenas o objetivo de ludibriar os eleitores a fim de angariar votos.

Declarações desastrosas e desrespeitosas fazem parte do cotidiano da comunicação do denunciado e de seus Ministros, que levaram, por exemplo, um grupo de Deputados Federais, no qual inclui-se o denunciante, a realizar um pedido de impeachment do atual Ministro da Educação, junto ao Supremo Tribunal Federal.

Tantas declarações agressivas põem em risco a democracia, pois junto a elas vêm retaliações, através de atos governamentais, como cortes de verbas de meios de comunicação específicos e considerados “non gratos”, o que afronta, de plano, os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade. Cabe aqui exemplificar com os casos sabidos contra a Folha de São Paulo e a Rede Globo de Televisão.

Essa “*notitia criminis*” demonstra que o denunciado contraria seus princípios, pois sempre se apresentou como defensor da família, da moral, do estrito respeito à lei, e da democracia como a melhor forma de governar um país, porém nenhm destes principios faz parte das atitudes do Presidente.

Os insultos são constantes neste Governo, a falta de educação, de respeito e, principalmente, falta de postura do Presidente saltam olhos em



qualquer entrevista ou discurso que venha proferir, indo do desrespeito às mulheres até as crianças, passando ainda por injúrias raciais e sexuais.

Já no dia 09 de março de 2020, o ora denunciado, procura aviltar o poder judiciário alegando “pelas provas que tenho fui eleito em primeiro turno”, até a presente data não apresentou prova alguma, ou seja, quis apenas achincalhar o poder judiciário a ponto de o TSE (Tribunal Superior Eleitoral emitir a seguinte nota:

"Ante a recente notícia, replicada em diversas mídias e plataformas digitais, quanto as suspeitas sobre a lisura das eleições 2018, em particular o resultado da votação no 1º turno, o Tribunal Superior Eleitoral reafirma a absoluta confiabilidade e segurança do sistema eletrônico de votação e, sobretudo, a sua auditabilidade, a permitir a apuração de eventuais denúncias e suspeitas, sem que jamais tenha sido comprovado um caso de fraude, ao longo de mais de 20 anos de sua utilização. Naturalmente, existindo qualquer elemento de prova que sugira algo irregular, o TSE agirá com presteza e transparência para investigar o fato. Mas cabe reiterar: o sistema brasileiro de votação e apuração é reconhecido internacionalmente por sua eficiência e confiabilidade. Embora possa ser aperfeiçoado sempre, cabe ao Tribunal zelar por sua credibilidade, que até hoje não foi abalada por nenhuma impugnação consistente, baseada em evidências. Eleições sem fraudes foram uma conquista da democracia no Brasil e o TSE garantirá que continue



a ser assim.”(www.tse.jus.br)

Não bastasse estas absurdas declarações o denunciado, continua com suas práticas ilegais e imorais.

Porém, nesse carnaval o denunciado não quis aproveitar seus dias de folga na Base Militar de Alcântara, na cidade do Guarujá, para descansar. Veículou, do próprio celular, mensagens conclamando seus contatos a participarem de uma manifestação no dia 15 de março de 2020, que tem por objetivo o fechamento do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional, dois pilares do Brasil.

Isso foi noticiado, sem qualquer desmentido por parte do denunciado, pela jornalista Vera Magalhães em seu twitter, inclusive com a prova da mensagem recebida. (<https://brpolitico.com.br/noticias/bolsonaro-manda-video-convocando-para-ato-anti-congresso>)

O ex Deputado Federal, Alberto Fraga, também confirmou o recebimento desta convocação, endossada pelo denunciado, conforme noticiado pelo Jornal “Folha de São Paulo”, em 26 de fevereiro de 2020, página A5. O próprio denunciado encaminhou aos seus contatos de Whatsapp um vídeo convocando a população para ir às ruas no dia 15 de março, para manifestar-se contra o Congresso Nacional e contra o Supremo Tribunal Federal.

O Jornal Correio Braziliense, na mesma data, noticia “O presidente Jair Bolsonaro disparou do próprio celular, pelo WhatsApp, um vídeo com uma convocação para as manifestações de 15 de março, organizadas por movimentos de extrema direita para defender o governo e protestar contra o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal (STF). A gravação, em tom dramático, mostra a facada que Bolsonaro recebeu em Juiz de

Fora (MG) para dizer que ele "quase morreu" para defender país e, agora, precisa que as pessoas vão às ruas para defendê-lo.

No texto que enviou juntamente com o vídeo, o denunciado escreveu:

"- 15 de março.

- Gen Heleno / Cap Bolsonaro

- O Brasil é nosso,

- Não aos políticos de sempre". (Correio Brasiliense, 25/02/2020, postagem às 22:25 horas. site próprio, SOARES, Ingrid - VASCONCELOS, Jorge)

Além de não ter negado peremptoriamente a remessa da mensagem, o denunciado acabou por confirmá-la, ao postar, na sua conta pessoal do Twitter, a seguinte mensagem: "Tenho 35 milhões de seguidores em minhas mídias sociais (Facebook, Instagram, You Tube e Twitter) onde mantenho uma intensa agenda de notícias não divulgadas por parte da imprensa tradicional --- Já no Whatsapp tenho algumas poucas dezenas de amigos onde, de forma reservada, trocamos mensagens de cunho pessoal. Qualquer ilação fora desse contexto são tentativas rasteiras de tumultuar a República--- PR JAIR BOLSONARO".

jairmessiasbolsonaro --- Tenho 35 milhões de seguidores em minhas mídias sociais (Facebook, Instagram, YouTube e Twitter) onde mantenho uma intensa agenda de notícias não divulgadas por parte da imprensa tradicional. --- Já no Whatsapp tenho algumas poucas dezenas de amigos onde, de forma reservada, trocamos mensagens de cunho pessoal. --- Qualquer ilação fora desse contexto são tentativas rasteiras de tumultuar a República. --- PR JAIR BOLSONARO



O tuite acima configura clara confissão do denunciado de que, de fato, convocou seus contatos para comparecer na manifestação do dia 15 de março, organizada contra o Supremo Tribunal Federal e contra o Congresso Nacional. Sua mensagem de apoio à manifestação marcada para o próximo dia 15, “contra os inimigos do Brasil”, guarda semelhança com a “Marcha da Família com Deus pela Liberdade” nos idos de 1964, que culminou, no mesmo momento com a intervenção militar, em anos sombrios no país.

O próprio denunciado, cita que suas redes sociais ultrapassam os 35 milhões de brasileiros, o que agrava sobremaneira a sua irresponsabilidade e seu crime de responsabilidade, em tese.

Ademais, o Presidente mente e tenta manipular a opinião pública, mais uma vez, pois divulga um vídeo na data de 25/02/2020 por volta das 17:00 horas para dizer falsamente que o primeiro vídeo, acima citado, fora veiculado em 2015, o que absurdamente não é verdade pois naquele ano não foi noticiado pela imprensa ou qualquer rede social que ele tenha levado uma facada, como está claro no vídeos de convocação à manifestação do próximo dia 15, como diz o dito popular, “a emenda ficou pior que o soneto”. ([glo.bo/2lf6hoh#J10#GloboNews](https://globo.bo/2lf6hoh#J10#GloboNews))

A informação veiculada pelo site BRPolitico, devidamente assinada pela jornalista Vera Magalhães, dá conta, ainda, que, a pedido do denunciado, empresários se propuseram a financiar o maior número possível de caminhões, para dar densidade à manifestação e repercussão popular - (<https://brpolitico.com.br/noticias/em-grupo-com-secretario-de-guedes-empresario-anuncia-que-vai-financiar-atos/>)

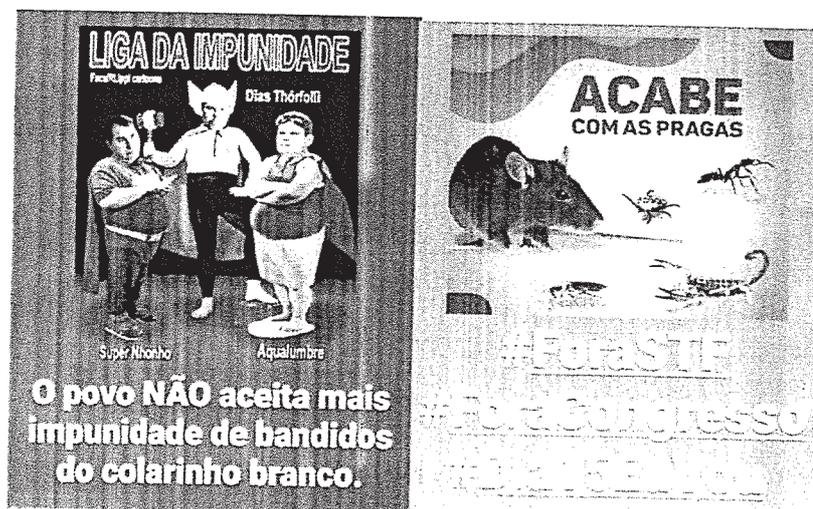
Cabe salientar, aqui, que após as reportagens da jornalista Vera Magalhães serem veiculadas, o ora denunciado, parte novamente para agressões verbais à honra da ilustre jornalista, o que até a presente data não cessou.

Vários meios de comunicação cobriram as mensagens de apoio do denunciado aos movimentos contrários ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, incitando seus apoiadores e toda a população brasileira para manifestações contra as instituições pilares da nossa democracia.

É grave e inadmissível que o presidente da República não guarde o decoro que o maior cargo da nação requer, e que use da força que este cargo representa para direta ou indiretamente convocar manifestações contrárias ao Estado Democrático de Direito.

A manifestação, apoiada pelo denunciado enquanto Presidente da República está sendo veiculada nas redes sociais através das seguintes mensagens, que atentam contra as instituições brasileiras:

Contra o Congresso Nacional

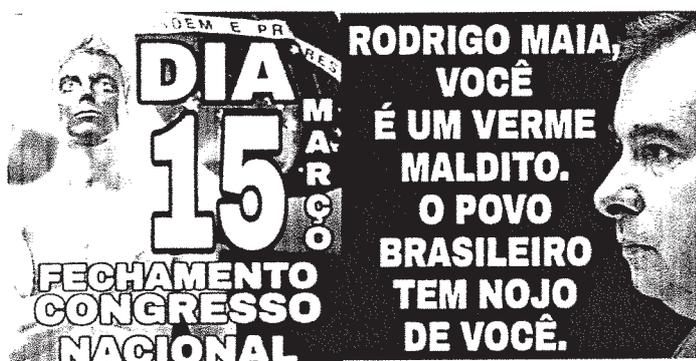


Pela intervenção das Forças Armadas

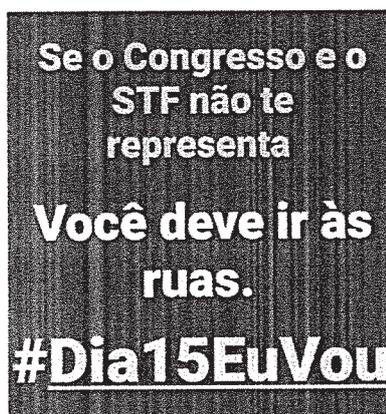
A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, located on the right side of the page.



Pelo fechamento do Congresso



Pelo fim do STF



Pela Volta dos Militares do Poder



Tudo isso com fotos dos Generais que são integrantes do Governo do denunciado, inclusive do Vice-Presidente da República, General Hamilton Mourão, contra o qual não há provas de ter apoiado essa manifestação.

Na manhã do dia 07 de março de 2020 o denunciado, na cidade de Boa Vista e em escala do vôo de viagem oficial ao Estados Unidos da América, fez um pronunciamento convocando diretamente a população para manifestação, “Participem e cobrem de todos nós o melhor para o Brasil” ... político que tem medo de movimentos de rua não serve par ser político” (Correio Brasileinse 07/03/2020, site próprio) neste dia já sabia da ilegalidde da manifestação contária á democracia e aos poderes instituídos.

Nota-se em uma publicação acima que a declaração do General Heleno, membro do poder executivo, acirra os ânimos contra o Congresso Nacional.

No dia 13 de março, o presidente ocupa todos os meios de comunicação para dizer que as manifestações seriam inoportunas devido aos casos de coronarivirus “covid 19” que poderia agravar ainda mais a situação da saúde publica e da economia brasileira.

Saliente-se que o proprio presidente encontra-se neste momento em quarentena, aguardando a segunda prova de seus exames, conforme noticiado por toda a imprensa na mesma data acima. Diversos assessores da presidência, que foram em viagem aos Estados Unidos da America no

mesmo avião do presidente, contrariaram a doença, inclusive o Gal. Heleno.

Portanto nada mais natural que todos os envolvidos nesta viagem fiquem neste estado de quarentena para a segurança de todo o país.

Porém a irresponsabilidade do denunciado foi muito além do que se possa imaginar como razoável, ele chegou a comparecer na manifestação no Distrito Federal, cumprimentando pessoas, abraçando-as, tirando fotos e etc., o que em tese, pode configurar crime contra saúde pública, capitulado no Código Penal em seu artigo 268.

A sociedade precisa que o presidente abandone a campanha eleitoral e trabalhe em prol do Brasil.

Pedro Estevam Serrano, advogado e professor de direito constitucional da PUC-SP (Pontifícia Universidade Católica), diz que "o cidadão comum tem direito à livre expressão e tem direito até de defender ideias extremistas, mas o presidente da República, não"

O apoio do denunciado à manifestação contrária a instituições democráticas brasileiras tem gerado no país uma insegurança em relação à manutenção da ordem democrática. Reforça a apreensão dos brasileiros o fato de pessoas diretamente ligadas ao denunciado, como seu filho, Deputado Federal Eduardo Bolsonaro, também apoiarem a convocação dos movimentos de extrema direita, como revela a seguinte declaração em rede social:



Eduardo Bolsonaro

7/Bolsonaro051

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke.

Esse é o abismo que separa não o Presidente de você, Vera. Mas sim a bolha em que você vive da percepção da população em geral. Se houvesse uma bomba H no Congresso você realmente acha que o povo choraria? Ou você só faz isso para TENTAR criar atrito entre o Presidente e o Congresso?

Citar Tweet



Vera Magalhães

@veramagalhaes

10 de fev

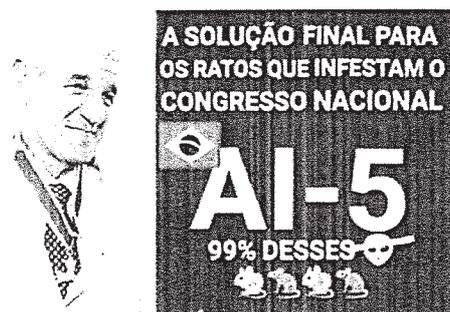
"Se caísse uma bomba H no Parlamento, pode ter certeza, haveria festa no Brasil". Jair

Bolsonaro em 2018 youtu.be/dbzoZ9mr8so

INF F... ..

Percebe-se que o mesmo filho do denunciado, que ameaçou fechar o Supremo Tribunal Federal com um jeep, um cabo e um soldado, afirma que o povo não choraria se fosse jogada uma bomba no Congresso Nacional, do qual faz parte. Dá a entender, portanto, que para os brasileiros não faria diferença alguma o fim do Congresso Nacional.

Já o senhor Waldir Ferraz, amigo de longa data e conselheiro do denunciado, postou em seu twitter a seguinte mensagem:



O denunciado, cometendo em tese crime de responsabilidade, apoiou um movimento extremo que se levanta contra instituições que são pilares da democracia brasileira. Ao fazer isso, deu causa a inúmeras outras manifestações, no mesmo sentido, que pregam a volta dos militares ao

poder, o fechamento do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal, o que contraria frontalmente a Constituição Federal que jurou defender.

Ao apoiar a manifestação contrária ao Supremo Tribunal Federal e ao Congresso Nacional, o denunciado incita a população brasileira contra o Estado Democrático de Direito, o que configura, em tese, crime de responsabilidade.

Ademais o Presidente da República através de sua Secretaria de Comunicação, está convocando diretamente para a manifestação, que fere a legislação pátria, mais uma vez notamos, que o Sr. presidente não tem a menor preocupação com o respeito à qualquer cargo do poder executivo.



Apenas para argumentar, a convocação para esta manifestação, por si só, é ato contrario ao decoro que o cargo impõe, agravado pela motivação da mesma, o que constitui, em tese crime de responsabilidade.

Cabe a todo cidadão brasileiro, e principalmente ao Presidente da República que jurou defender a Constituição Federal, zelar pelos pilares da democracia brasileira, como os três Poderes, que devem ser “independentes e harmônicos entre si”. Ao propagandear manifestação contrária a dois poderes da República o denunciado feriu de morte a Constituição Federal e cometeu, em tese, crime de responsabilidade.

Crimes de responsabilidade são atentados graves à Constituição, praticados, neste caso, unicamente pelo presidente que tem o dever de respeitá-la e fazer com que ela seja respeitada.

1.1 A manifestação convocada pelo Presidente da Republica

No dia 15 de março, apesar do Presidente ter dito em rede nacional, no dia 13 do mesmo mês, que não seria viável esta manifestação, não foi isso que aconteceu, usou palavras para contrariarem suas próprias atitudes. O presidente chegou a estar na manifestação em frente ao Palácio do Planalto.

Importante notar que o próprio Ministro da Saúde orientou toda a população brasileira a não tomar parte de qualquer aglomeração de pessoas sob qualquer pretexto, pois isso desencadearia uma infestação com maior velocidade na população em geral. Que foi claro em afirmar “Vamos viver umas vinte semanas duras” “O Brasil enfrentará uma guerra”

Alguns governadores dos Estados são exemplos a serem seguidos pelo presidente, suspenderam atividades esportivas, shows ou qualquer outra aglomeração que não seja absolutamente necessária, para que se evite a disseminação da citada infecção.

Repetimos essa manifestação organizada por grupos de extrema direita foi com o intuito de atacar a democracia, a Constituição e as instituições democráticas.

Apesar de um número pequeno de adeptos, o denunciado segundo notícias, passou a manhã do dia 15 de março, convocando para esta perigosa manifestação em suas redes sociais. A sua conta no twitter, @jairbolsonaro, foi utilizada exclusivamente, neste dia, para divulgação de



imagens das manifestações, inclusive com a participação irresponsável do denunciado.

O jornal O Globo, em editorial, diz que Jair Bolsonaro foi duplamente irresponsável:

“Ontem ele tirou qualquer dúvida – se havia – sobre sua verdadeira posição em favor de um ato político intoxicado de ilegalidades. Tornou-se cúmplice.”

“O presidente ficou muito perto da claque que o acompanha em frente ao Alvorada. Não deveria permitir sequer esta aglomeração, se obedecesse às instruções do próprio Ministério da Saúde. Mas ontem aproximou-se de manifestantes na calçada do Planalto e ainda tocou na mão de alguns. Com este gesto conseguiu ser duplamente irresponsável: deu mau exemplo à população, que vem sendo instruída a evitar esses contatos, e atacou a democracia.”



Não há como discordar da opinião do tradicional jornal brasileiro, junte-se à esta menção, a mais uma declaração irresponsável do presidente da República “com certeza há um interesse econômico para que se chegue nesta histeria” desprezando completamente todo o cenário mundial desta pandemia.

Uma frase do Governador de São Paulo, João Doria Jr, definiu muito bem a posição do presidente “Bolsonaro está mais preocupado com sua vida política do que com a vida das pessoas”

O Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia foi muito claro e contundente a respeito da atitude do denunciado:

“O mundo está passando por uma crise sem precedentes. O Banco Central Americano e o da Nova Zelândia acabam de baixar os juros; na Alemanha e na Espanha, os governos decretam o fechamento das fronteiras. Há um esforço global para conter o vírus e a crise.

Por aqui, o Presidente da República ignora e desautoriza o seu ministro da Saúde e os técnicos do ministério, fazendo pouco caso da pandemia e encorajando as pessoas a sair às ruas. Isso é um atentado à saúde pública que contraria as orientações do seu próprio governo.

A economia mundial desacelera rapidamente; a economia brasileira sofrerá as consequências diretas. O Presidente da República deveria estar no Palácio coordenando um gabinete de crise para dar respostas e soluções para o país.

Mas, pelo visto, ele está mais preocupado em assistir às manifestações que atentam contra as instituições e a saúde da população.”

Já o presidente do Senado Federal Davi Alcolumbre, foi claro em sua mensagem nas redes sociais:

“A gravidade da pandemia exige de todos os brasileiros, e inclusive do presidente da República, responsabilidade! Todos nós devemos seguir à risca as orientações do Ministério da Saúde“

Já o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Felipe Santa Cruz, em nota da assinada pela entidade definiu:

“Dolosamente aumenta o risco de um pico de contágio pelo coronavírus”.

“Em um momento de união e prudência, todas as instituições estão se reunindo para suspender eventos, encontros e reuniões, cujas importâncias ficam absolutamente relativizadas diante do interesse maior de proteger nossa população e nosso sistema de saúde”....

Além das questões de saúde pública, esta manifestação, repetimos apesar da pequena adesão, foi um atentado à Democracia, à Constituição e ao Estado Democrático de Direito.

O presidente convocou, como já provado acima, essa manifestação e com isso deixa de ser apenas um presidente irresponsável, para cometer, em tese, crime contra o Estado Brasileiro.

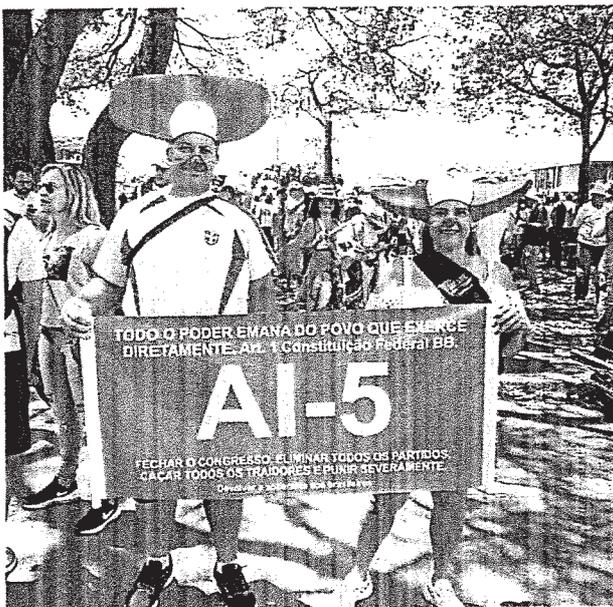
A ilegalidade da convocação da manifestação já foi exaustivamente provada acima, passemos agora ao ato em si e todos os ataques à democracia.

Os ataques gratuitos ao Supremo Tribunal Federal e ao Congresso Nacional, pilares da democracia brasileira, congomitadamente aos ataques aos presidentes das duas casas legislativas.





A volta do regime ditatorial foi uma das reivindicações da manifestação, que obviamente não coaduna com a legalidade que vivemos:



2. Do Estado Democrático de Direito:

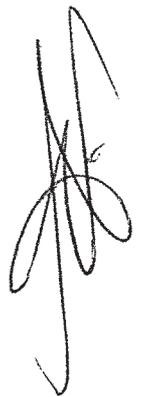
Houve no Brasil um movimento de todos os seguimentos sociais para que fosse promulgada uma nova Constituição, logo após um período ditatorial, sombrio em que as leis pouco valor tinham.

O Estado de Direito consiste na reorganização estatal que sucedeu o chamado absolutismo, em razão das Revoluções Burguesas dos séculos XVII e XVIII, sobretudo na França, que acarretou o constitucionalismo. Trata-se de um modelo que tem como embrião a Constituição Federal, que, já no século XVIII consignava os elementos essenciais do moderno constitucionalismo: limitação do poder do Estado e a declaração dos "Direitos Fundamentais da Pessoa Humana".

O regime democrático se contrapõe ao absolutista por não mais admitir a confusão entre o poder e aquele que o exerce, deixando de fazer sentido a locução célebre creditada a Luís XIV: "O Estado sou Eu" ('L'Etat c'est moi). Surge, assim, a idéia da Supremacia da Constituição.

Porém, não se deve confundir Estado de Direito e Estado Democrático de Direito, em razão de o primeiro se contentar com o respeito à lei, refletindo o espírito liberal que ansiava uma prestação estatal negativa. Já o segundo procura, além do respeito às normas positivadas, também como preceito fundamental a democracia.

A ideia do Estado Democrático de Direito, da maneira como hoje se concebe, decorreu de um extenso processo da evolução da forma como as sociedades foram se organizando ao longo dos séculos. O Estado Democrático de Direito é oriundo dos antigos povos gregos e seus inesquecíveis pensadores, que, já no século V a I a. C., dentre eles Sócrates, Platão e Aristóteles, criaram a teoria do "Estado Ideal", que



refletia sobre a melhor forma de organização da sociedade para o atendimento do interesse comum.

A Constituição da República Federativa do Brasil é importante por afiançar, já no preâmbulo, um Estado Democrático de Direito. Destacando, e recortando no sentido do enfoque da presente, implica em partição de poderes na esfera constitucional,

O recorte constitucional aventado é bem compreendido na leitura do artigo 2º da Constituição Federal, que aponta que "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". O poder é uno, mas se triparte para ser exercido. Um exercício que se espera harmônico. Expectativa alimentada pelo constituinte.

A harmonia dos poderes resta assegurada na medida em que cada poder tenha seu campo de atribuição precípua respeitado. Cabe ao Legislativo criar leis, ao Executivo cumpri-las e ao Judiciário analisar sua correta aplicação. Esta é a regra geral, e assim deve ser acatada. Não se esquece das funções anômalas, mas como a expressão aponta, são atribuições atípicas, e, como exceções, devem confirmar regras, e não se tornarem regras elas próprias. Do contrário, o sistema de "freios e contrapesos" resta mitigado, e com ele a democracia, o que se diz pelo descumprimento do princípio da lealdade constitucional.

O Poder Legislativo, não por acaso, é colocado em primeiro lugar na enumeração dos poderes. Ainda assim, não se deve esquecer o que significa: "é criatura da Constituição; deve à Constituição o existir; recebe seus poderes da Constituição; e, pois, se os atos dele não conformam com ela, são nulos". Vivemos uma Democracia Participativa e nesta o exercício da função legislativa sobeja em importância. As leis representam – ao menos devem representar – as aspirações da população. Por isso é tarefa



simples entender a função legislativa: representação popular a criar normas abstratas que se voltam para o coletivo.

Crimes de responsabilidade são atentados graves à Constituição, praticados, neste caso, unicamente pelo presidente que tem o dever de respeitá-la e fazer com que ela seja respeitada.

O objetivo desta forma de Estado é a paz e a harmonia social, que não devem ser abaladas por seus defensores.

3.- Do crime de responsabilidade:

3.1 – Do enquadramento constitucional do crime de responsabilidade.

Tratemos agora da ofensa ao artigo 85 da Constituição Federal:

“Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:(grifo nosso)

I - a existência da União;

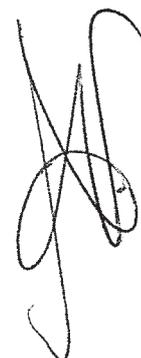
II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação; (grifo nosso)

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - a segurança interna do País;

V - a probidade na administração;

VI - a lei orçamentária;



VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único - Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.”

A nota exarada pelo Exmo. Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Celso de Melo, inicia esta explanação sobre o crime cometido.

Essa gravíssima conclamação, se realmente confirmada, revela a face sombria de um presidente da República que desconhece o valor da ordem constitucional, que ignora o sentido fundamental da separação de poderes, que demonstra uma visão indigna de quem não está à altura do altíssimo cargo que exerce e cujo ato, de inequívoca hostilidade aos demais Poderes da República, traduz gesto de ominoso despreço e de inaceitável degradação do princípio democrático!!! O presidente da República, qualquer que ele seja, embora possa muito, não pode tudo, pois lhe é vedado, sob pena de incidir em crime de responsabilidade, transgredir a supremacia político-jurídica da Constituição e das leis da República!

Note-se por oportuno que pelos fatos acima expostos são confessados pelo próprio presidente, que faz convocação para a dita manifestação, portanto é a presente a fim de provar “essa gravíssima conclamação”.

Em nota o também, o Exmo. Sr. Presidente da mesma Corte, Dr. José Antônio Dias Toffoli, faz coro ao entendimento acima:



Sociedades livres e desenvolvidas nunca prescindiram de instituições sólidas para manter a sua integridade. Não existe democracia sem um Parlamento atuante, um Judiciário independente e um Executivo já legitimado pelo voto. O Brasil não pode conviver com um clima de disputa permanente. É preciso paz para construir o futuro. A convivência harmônica entre todos é o que constrói uma grande nação

Em voto, o Exmo. Ministro Celso de Melo afirmou que:

“O sistema democrático e o modelo republicano não admitem, nem podem tolerar a existência de regimes de governo sem a correspondente noção de fiscalização e de responsabilidade”.

“Nenhum membro de qualquer instituição da República está acima da Constituição, nem pode pretender-se excluído da crítica social ou do alcance da fiscalização da coletividade”. (STF, MS 24.458, Rel. Min. Celso de Melo)

Por sua vez, o Exmo. Sr. Ministro Alexandre de Moraes ensina a respeito dos crimes de responsabilidade que:

“Crimes de responsabilidade são infrações político-administrativa definidas na legislação federal, cometidas no desempenho da função, que atentam contra a existência da União, o livre exercício dos Poderes do Estado, a segurança interna do país, a probidade da Administração, a

lei orçamentária, o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais e o cumprimento das leis e das decisões judiciais.” (Constituição do Brasil Interpretada. São Paulo: 2013, Atlas, pg. 1263)

Ao Presidente da República cabe, como função primordial, defender as instituições democráticas e, principalmente, a Constituição Federal. Ao assumir o mais alto cargo da República, o presidente faz o seguinte juramento:

“Manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.”

A Súmula Vinculante 46 é clara ao determinar a competência do Poder Legislativo para processar e julgar o pedido de imputação aos crimes de responsabilidades, vejamos o texto da referida Súmula

“A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União.”

Os chamados crimes de responsabilidade correspondem às infrações político-administrativas cometidas no desempenho da função presidencial, desde que definidas por lei federal. Estabelece a Constituição Federal como crimes de responsabilidade condutas que atentam contra a Constituição e, especialmente, contra a existência da União, o livre exercício dos Poderes do Estado, a segurança interna do País, a probidade da Administração, a lei orçamentária, o exercício dos



direitos políticos, individuais e sociais e o cumprimento das leis e das decisões judiciais (CF, art. 85).

Para o professor de direito da USP e especialista em impeachment Rafael Mafei Rabelo Queiroz, atualmente já "existe claramente o reconhecimento jurídico de que a comunicação por WhatsApp é comunicação com potencial de enorme impacto, pois é feita para ser viralizada".

É de uma ingenuidade enorme alguém acreditar que um vídeo encaminhado pelo presidente da República em um grupo de amigos, que inclui aliados políticos seus, não seria passado adiante como uma mensagem que tem chancela do próprio presidente."

Impeachment - nos ensina Rafael Mafei Tabela Queiroz - têm lugar quando estão presentes dois requisitos concomitantes: 1) uma autoridade abusando de seus poderes de modo grave, trazendo perigo à integridade de instituições essenciais à democracia (os demais poderes, a imprensa, as organizações da sociedade civil etc.); 2) e, quando esses abusos de poder não podem ser contidos de maneira eficaz por meio dos mecanismos ordinários de freios e contrapesos constitucionais, como ações judiciais ou decretos legislativos.

Não existe mais dúvida jurídica sobre o crime de responsabilidade por absoluto descumprimento do ordenamento jurídico por parte de Jair Bolsonaro. Há crime, e o requisito jurídico para seu impeachment está atendido. A discussão pertence, doravante, apenas ao terreno da prudência das lideranças políticas do país, especialmente Rodrigo Maia.

A perda da função pública é sanção cominada a todas as espécies de improbidade administrativa. A punição importa no desfazimento do

vínculo jurídico que liga o servidor ao ente público que sofreu o ato ímprobo.

Acrescente-se ao crime de responsabilidade, o fato de o denunciado ferir igualmente o **Artigo 37 da Carta Magna**, quanto a impessoalidade, legalidade e moralidade, que em seu parágrafo 4º determina a suspensão dos direitos políticos, dentre outras perdas, pois ao excluir órgão de imprensa e jornalistas de suas atividades públicas trata com pessoalidade, ilegalidade e imoralidade, como já relatado.

A liberdade de imprensa, garantido pelo **Artigo 220 da mesma Constituição Federal**, citada, é também um dos pilares do Estado Democrático de Direito, não pode o presidente da república afrontar tais princípios de forma tão insuportável, como fez com os jornais e jornalistas acima citados.

Evidentemente, essa enumeração do art. 85 não é exaustiva, mas, sim, meramente exemplificativa, podendo outras condutas ser enquadradas na definição de crime de responsabilidade, desde que haja definição legal, por meio de lei federal, no caso, a Lei 1.079/50, especialmente em seu artigo 4º

3.2.- Da enquadramento por infração à Lei 7.170/83

Os artigos 18 e seguintes da Lei 7170/83 são claros ao estabelecer os crimes contra a segurança nacional:

“Art. 18 - Tentar impedir, com emprego de violência ou grave ameaça, **o livre exercício de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados.**” (grifo nosso)

Pena: reclusão, de 2 a 6 anos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nome completo
ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE

Filiação
**ANTONIO CARLOS DE ANDRADE
 LAIS FROTA**

Partido
 [Redacted]

CPF
 [Redacted]

Maternidade
RIO DE JANEIRO

Nascimento
14/10/1963

Assinatura
 [Assinatura]

Direção Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

66ª LEGISLATURA - 2019 - 2023

DEPUTADO FEDERAL

Nome Parlamentar
ALEXANDRE FROTA

Assinatura
 [Assinatura]